

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 012/2017 TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL

***Edital de Tomada de Preços para realizar
a Ampliação e Reforma na Sede da Câmara
Municipal de Vereadores.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do 30/11/2017**, na Sala do Setor de Compras, situada na Rua da República, nº 96, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 113/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por menor preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a realização de obras na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua da República, 64, com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição
01	UN	Realizar na Câmara Municipal de Vereadores, a Ampliação de 45,63 m ² e a Reforma de 145,20m ² , conforme previstos nos Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos.

- 1.1. As obras deverão ser executadas sob regime de empreitada global, fornecendo materiais e mão de obra;
- 1.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 1.3. Fica vedado a Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, Lei 8.666/93);

2. CADASTRO

2.1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 27/11/2017, os seguintes documentos:

2.1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02 e Decreto Executivo Municipal nº 3464/2017, conforme Anexo III deste Edital.

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.3 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão,** de que se enquadra como ME ou EPP ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

2.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.3.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” a “f” do item 2.3, deste edital, terá

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5. O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:
 - b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a

Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$
$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$
$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente Longo Prazo

AC = Ativo Circulante Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a

PELP = Passivo Exigível a

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Classificação final:

Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2.8 Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12 /2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

- 3.2** Para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **envelope nº01**:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município (**CRC**);
 - b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).
 - c) Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.
 - d) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, limitado a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no caso, Edificações.

- e) **Atestado de Visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto

Pestana, que a licitante representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável legal da empresa, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais das obras, ou;

- f) Declaração, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

Observação:

- 1) A visita técnica deve ser agendada com pelo menos 01 dia de antecedência, junto ao setor de Engenharia através do telefone (55) 3334-4937;
- 2) O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

321. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

322. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.6, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

323. O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.6, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

324. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresenta a Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".

4. DA PROPOSTA

- a) Proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- b) Planilha detalhada do BDI;
- c) Planilha detalhada dos encargos sociais;

- d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado) assinado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela comissão de Licitações.
- 5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.3.1, deste edital.

5.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte

dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 5.7 deste edital.

5.6 O disposto nos itens 5.3 e 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.3.1, deste edital).

5.7 Após a aplicação do disposto no itens 5.3 a 5.6 deste edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.9 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

6. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor máximo estimado pelo Município, sendo para a Reforma, Ampliação da Câmara de Vereadores o valor de **R\$ 124.265,68(Cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI e Obrigações Sociais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, preços globais superestimados ou inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o

transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 Os Pagamentos serão efetuados parceladamente e de acordo com o cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Engenheira do Município

que fiscalizará a Execução das Obras;

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Vereadores, disponibilizará para pagamento até 31/12/2017, o valor de até R\$ 41.966,27 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete), para a execução da obra.

OBS: Para o Exercício seguinte, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores, que estarão previstas no Orçamento.

10.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços;

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para o pagamento.

10.6 **O ISS – Imposto Sobre Serviço**, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

10.7 **No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;**

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, para o Exercício de 2017, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
1.120 – 4.4.90.51 – 8862.

Único: Para o Exercício seguinte, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores, que estarão previstas para no Exercício de 2018.

12 GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É expressamente vedada a subcontratação da obra.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.2 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia à 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, bem como por e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos o prazo no item “15.2”.

15.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município irá fornecer a Energia Elétrica e água necessárias para a execução da obra, com exceção do alojamento e vestiários dos funcionários da contratada, caso se instalem no local da obra;

16.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de

habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DECL. INEXISTENCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA

ANEXO X – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XII – PLANILHA SINAP – ENCARGOS SÓCIAIS

ANEXO XIII – PROJETOS-PRANCHAS EM PDF

16.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 25 Outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº...../2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 12/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Reforma, Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela obra o Sr. ----- registrado no..... sob Nº---

3 CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ para materiais e R\$...... para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4 CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 1.120 – 4.4.90.51 – 8862.

Para o Exercício seguinte, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores, que estarão previstas no Orçamento do Exercício de 2018.

5 CLÁUSULA QUINTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze)

meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo com indexado o IPCA/IBGE.

6 CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

Os Pagamentos serão efetuados parceladamente e de acordo com o cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Engenheira do Município que fiscalizará a Execução das Obras;

Único: A Câmara Municipal de Vereadores, disponibilizará até 31/12/2017, o valor de até R\$ 41.966,27 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

- 6.1 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços;
- 6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;
- 6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;
- 6.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para o pagamento;
- 6.5 **O ISS – Imposto Sobre Serviço**, incidirá sobre o valor integral da mão de obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no partícula;
- 6.6 **Para o Exercício de 2018, a Câmara Municipal de Vereadores utilizará de dotações orçamentária próprias e vigentes para a conclusão da obra.**

7 CLÁUSULA SÉTIMA -DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

8 CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos

decorrentes disso.

9 CLÁUSULA NONA-DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

a. Das Obrigações:

I Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer a Energia Elétrica e água necessária para a instalação do objeto;**
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, no caso o Servidor Tobias Costa Beber;
- e) A Engenheira do Município realizará a fiscalização da Execução das Obras.

II Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo alojamento e vestiários dos funcionários, bem como pela conservação, higiene e fornecimento de água e luz;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (GFIP) dos funcionários registrados na empresa e que fazem parte da obra;**
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- h) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no início da execução do contrato.
- i) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo e seus anexos, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária,

sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

k) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.

l) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

m) Apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56,§1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na assinatura deste (OU NA ORDEM DE IN.

n) Abrir a matrícula da Obra no INSS, bem com apresentar Certidão Negativa de Débitos da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra antes do último pagamento, apresentar a baixa da matrícula CEI da obra.

o) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

a. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração;
 - c) e, Judicialmente nos termos da legislação.
- b. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) **As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.**

12.1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada a subcontratação da obra.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.
2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 25 de Outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

ANEXO III
Modelo de declaração
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvos na condição de aprendiz.

Data

Representante Legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescentar ressalva a esta declaração.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,
A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº12/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	VALOR TOTAL INCLUSO BDI	
				MAT.	M-D-O
01	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, com fornecimento de Material e mão de Obra, conforme previstos nos projetos anexos, nas planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.	01	UN		
TOTAL GERAL R\$					

- Anexar orçamento discriminado separando material, mão de obra e BDI conforme Anexo VII.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com material, mão de obra, fretes, obrigações, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES.
Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA.
Endereço: RUA DA REPÚBLICA, 64.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. SITUAÇÃO ATUAL: O prédio existente não dispõe de todos os espaços necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores. A presente proposta prevê a ampliação e reforma da edificação existente.

1.2. DIRETRIZES GERAIS DA INTERVENÇÃO: O Projeto segue a diretrizes técnicas e legais adequadas a um projeto de edificações, especialmente nos seguintes quesitos:

- Acessibilidade – Nos termos da legislação vigente e de acordo com as condições de reforma de prédios, este requisito será cumprido;
- Adequação a legislação ambiental – Nos requisitos que dependem de obras civis será observado o tratamento técnico necessário;
- Segurança estrutural de acordo com as normas de segurança;
- Funcionalidade – O projeto irá buscar otimizar a utilização do espaço atualmente ocioso, possibilitando à população um espaço cívico adequado;
- Economicidade – Compreende a busca de leiaute, materiais e fluxos que tenham o menor custo, sem desprezar a qualidade;
- Revitalização e zelo de um espaço público muito importante para a comunidade, que terá a seu dispor um ambiente acolhedor e com melhores condições de atender aos munícipes.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES INICIAIS: O espaço reservado para a ampliação da edificação encontra-se livre de edificações e à disposição para o início das obras.

2.2. SERVIÇOS INICIAIS: Serão providenciados na demarcação da obra a marcação de todos os elementos básico do projeto através de uso pontaletes de madeira roliça com diâmetro de 10 cm por 1,5m de comprimento e com guias de madeira de 2,5x12cm. O abastecimento de água e de energia para a obra será realizado através das ligações existentes da Câmara de Vereadores. Placa de obra em aço galvanizado, nas dimensões de 2,00x1,25, padrão CEF.

2.3. FUNDAÇÕES: As fundações serão do tipo direta, com utilização de sapata corrida e isolada de concreto, conectadas por viga baldrame, com especificações e dimensões conforme projeto. O nível de concretagem das fundações deverá respeitar a altura da viga existente de maneira que o novo piso fique perfeitamente nivelado com o piso existente. As dimensões, seções e especificações de ferragens deverão seguir projeto específico. A impermeabilização da mesma deverá ser executada com três demãos de Vedapren passado em direção cruzada e cobrindo as faces laterais e superior das vigas.

2.4. ESTRUTURA EM CONCRETO: A estrutura será composta de pilares e vigas de concreto armado, executadas nas dimensões e especificações do projeto específico. Também serão executadas em concreto armado as vigas superiores das alvenarias, vergas e contra vergas, de concreto 20 Mpa, seguindo as orientações do projeto específico.

2.5. PAREDES: Serão executadas nas dimensões, formas e detalhes do projeto. Toda a alvenaria será de tijolos cerâmicos maciços, largura mínima de 11,5 cm, assentados nas dimensões e alinhamentos dos projetos específicos, com argamassa de assentamento com espessura de 1,5 cm e traço usual 1:6 (cimento e areia média) dosado com fluidificante. Os vãos das esquadrias deverão ser rigorosamente controlados, e terão vergas e contra vergas de concreto armado executados conforme projeto específico.

2.6. FORROS: Na ampliação o forro será de laje de concreto armado pré-moldada, seguindo os detalhes e especificações do projeto estrutural. A laje será rebocada com o mesmo revestimento utilizado nas paredes, composto de três camadas de argamassa, sendo elas chapisco, emboço e reboco. Na edificação existente será executado forro de gesso, respeitando as especificações constantes na planilha orçamentária e projeto específico.

2.7. COBERTURA: A estrutura de sustentação da cobertura será de treliças de madeira, executadas com guias de madeira 2,5 x 12 cm, dupladas e dispostas de acordo com projeto específico. As ripas serão de madeira serrada, seção mínima de 2,5 x 6,0 cm. Não deverá ser utilizada madeira de pinus na estrutura de cobertura.

A cobertura terá rufo metálico em todas as platibandas e calhas conforme indicado no projeto específico. Serão utilizados tubos de queda de PVC Ø 100 mm, que conduzirão a água do telhado para a rede de drenagem.

2.8. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS: O espaço entre vigas e fundações deverá ser preenchido com solo argiloso puro e compactado manualmente em camadas de 20 cm até atingir a cota de nível indicada no projeto. Na conclusão será executado contrapiso de concreto simples, onde será colocada camada de brita nº 1 de 2,0 cm de espessura e concreto armado 15 Mpa, com espessura de 5 cm, com acabamento desempenado liso, disposto respeitando os níveis, caimentos e rebaixamentos previstos no projeto. Todos os ambientes receberão aplicação de piso cerâmico tipo grês, com placas de dimensões de 35 x 35 cm, em cor a ser escolhida pela fiscalização, assentado e rejuntado com argamassa adequado ao tipo de piso especificado.

2.9. REVESTIMENTOS: O prédio será completamente rebocado, internamente e externamente, com revestimento composto de três camadas de argamassa de cimento, cal e areia, sendo elas chapisco, emboço e reboco, nos traços usuais conforme especificado no orçamento. A argamassa utilizada no revestimento das paredes externas até altura de 1,0 m deverá ser dosada com impermeabilizante podendo ser vedacit ou outro produto equivalente. Os sanitários PNE terão suas paredes revestidas com cerâmica do tipo grês ou semi-grês de dimensões 25 x 35 cm até o teto, assentado e rejuntado com argamassa indicada pelo fabricante do revestimento.

2.10. ESQUADRIAS: As esquadrias serão todas de alumínio, executadas conforme dimensões e detalhes do projeto, com as ferragens e peças usuais de acabamento. Os vidros serão do tipo liso incolor, espessura de 4 mm, com exceção das esquadrias da fachada frontal que deverão seguir especificação da planilha orçamentária e projeto arquitetônico. Serão executadas vergas e contravergas de concreto armado moldadas in loco, em todos os vãos de janelas e portas, ultrapassando 50 cm na largura do vão para cada lado.

2.11. ELETRICIDADE: A energia para abastecer o prédio virá de QD existente que será reformado. Nas paredes e no forro os circuitos serão embutidos em eletroduto corrugado. As luminárias deverão seguir a especificação do projeto específico.

2.12. HIDROSSANITÁRIO: Será executada ampliação da instalação existente de água e esgoto. A água será através da conexão de novo ramal junto à entrada. O esgoto irá seguir para sistema de tratamento existente. As dimensões, traçados e detalhes deverão seguir o especificado no projeto e planilha orçamentária. Os comandos serão todos de metal (registos e torneiras), os vasos e lavatórios de louças esmaltada e considerada completa para o seu funcionamento.

2.13. PINTURAS: As paredes serão raspadas, lixadas e perfeitamente limpas. As paredes rebocadas receberão pintura com duas demãos de tinta látex acrílica sobre selador elástico.

Augusto Pestana, 24 de outubro de 2017

José Francisco Weiler
Presidente da Câmara

Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo
Responsável técnico pelo projeto
CAU nº A107991-3

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
TOTAL									31.066,29	93.199,39	124.265,68
1			AMPLIAÇÃO						24.816,23	74.448,86	99.265,09
1.1			Serviços Iniciais						1.017,48	3.052,49	4.069,97
1.1.1	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	49,68	1,47	4,40	5,87	72,90	218,72	291,62
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	127,86	383,59	511,45	767,17	2.301,53	3.068,70
1.1.3	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	70,97	212,90	283,86	177,41	532,24	709,65
1.2			Fundações						3.728,37	11.185,09	14.913,46
1.2.1	Composição	014	SAPATA CORRIDA	M	37,71	28,12	84,35	112,46	1.060,22	3.180,65	4.240,87
1.2.2	Composição	006	VIGA BALDRAME	M	44,23	44,06	132,19	176,25	1.948,89	5.846,65	7.795,54
1.2.3	Composição	005	SAPATA S1	UN	5,00	143,85	431,56	575,41	719,26	2.157,79	2.877,05
1.3			Estruturas						2.706,03	8.118,10	10.824,13

1.3.1	Composição	003	CONCRETO PILAR P1	M	13,25	32,08	96,23	128,31	425,03	1.275,08	1.700,11
1.3.2	Composição	007	CONCRETO VIGA VS01	M	23,05	38,27	114,81	153,08	882,12	2.646,37	3.528,49
1.3.3	Composição	008	CONCRETO VIGA VS02	M	26,20	53,39	160,18	213,57	1.398,88	4.196,65	5.595,53
1.4	Alvenarias								2.268,73	6.806,22	9.074,95
1.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	125,12	18,13	54,40	72,53	2.268,73	6.806,22	9.074,95
1.5	Forro								767,36	2.302,08	3.069,44
1.5.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	40,51	18,94	56,83	75,77	767,36	2.302,08	3.069,44
1.6	Cobertura								3.052,88	9.158,65	12.211,53
1.6.1	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	18,00	76,48	229,43	305,90	1.376,55	4.129,65	5.506,20
1.6.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	40,68	12,83	38,48	51,30	521,72	1.565,16	2.086,88
1.6.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24,30	8,59	25,76	34,35	208,68	626,03	834,71
1.6.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,80	15,99	47,96	63,95	332,54	997,62	1.330,16

1.6.5	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	86,00	7,13	21,40	28,53	613,39	1.840,19	2.453,58
1.7	Pavimentações								831,63	2.494,90	3.326,53
1.7.1	SINAPI	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	8,20	16,00	47,99	63,99	131,18	393,54	524,72
1.7.2	Composição	012	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	41,01	9,14	27,41	36,55	374,73	1.124,19	1.498,92
1.7.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	41,01	7,94	23,83	31,77	325,72	977,17	1.302,89
1.8	Revestimentos								3.396,49	10.189,43	13.585,92
1.8.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	165,72	2,02	6,05	8,07	334,34	1.003,02	1.337,36
1.8.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	165,72	12,79	38,36	51,15	2.119,15	6.357,43	8.476,58
1.8.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40,15	15,34	46,01	61,34	615,70	1.847,10	2.462,80
1.8.4	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,90	2,44	7,31	9,74	77,68	233,03	310,71

1.8.5	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	31,90	7,83	23,48	31,30	249,62	748,85	998,47
1.9	Esquadrias								2.272,15	6.816,44	9.088,59
1.9.1	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	233,11	699,32	932,42	699,31	2.097,95	2.797,26
1.9.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,80	12,73	38,18	50,91	48,37	145,09	193,46
1.9.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,80	12,41	37,24	49,65	47,17	141,50	188,67
1.9.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,40	186,91	560,74	747,65	635,50	1.906,51	2.542,01
1.9.5	SINAPI	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	201,38	604,13	805,50	201,37	604,13	805,50
1.9.6	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,64	211,27	633,80	845,07	135,21	405,63	540,84
1.9.7	SINAPI	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	2,52	194,39	583,16	777,55	489,86	1.469,57	1.959,43
1.9.8	Composição	017	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,68	4,57	13,71	18,28	7,68	23,03	30,71

1.9.9	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,68	4,57	13,71	18,28	7,68	23,03	30,71
1.10	Instalação Elétrica								3.457,66	10.373,07	13.830,73
1.10.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	5,89	17,67	23,56	23,56	70,68	94,24
1.10.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	9,33	27,99	37,32	18,66	55,98	74,64
1.10.3	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	6,99	20,98	27,97	20,98	62,93	83,91
1.10.4	SINAPI-I	39764	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	UN	1,00	16,14	48,41	64,54	16,13	48,41	64,54
1.10.5	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	3,70	11,10	14,80	18,50	55,50	74,00
1.10.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,79	0,84	2,52	3,36	303,06	909,19	1.212,25
1.10.7	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	8,95	26,84	35,79	44,74	134,21	178,95
1.10.8	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,39	0,61	1,83	2,44	87,47	262,40	349,87
1.10.9	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	12,78	38,33	51,10	25,55	76,65	102,20
1.10.10	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	1,86	5,59	7,45	67,05	201,15	268,20

1.10.11	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,50	1,67	5,00	6,66	150,68	452,05	602,73
1.10.12	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	10,43	31,28	41,70	20,85	62,55	83,40
1.10.13	Cotação	010	SPOT DE EMBUTIR EM AÇO, ALUMÍNIO E VIDRO, ACABAMENTO FOSCO, COR CINZA, COM DOIS SOQUETES E27, TENSÃO 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA DAS LÂMPADAS 60 W, PARA 2 LÂMPADAS, DIÂMETRO APROXIMADO 23 CM, DIFUSOR DE VIDRO FOSCO, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	39,00	36,37	109,10	145,46	1.418,23	4.254,71	5.672,94
1.10.14	SINAPI-I	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	78,00	3,99	11,96	15,95	311,02	933,08	1.244,10
1.10.15	Cotação	009	SPOT DUPLO DE SOBREPOR, EM LATÃO E ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESCOVADO, COM SOQUETES DE PORCELANA GU10, TENSÃO 127/220V, POT. MÁXIMA DA LÂMPADA 50W, PARA 2 LÂMPADAS, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	7,00	29,19	87,57	116,76	204,33	612,99	817,32
1.10.16	SINAPI-I	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	14,00	12,28	36,85	49,13	171,95	515,87	687,82
1.10.17	Cotação	011	PLAFON DE SOBREPOR, EM TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, TENSÃO 127/220V, SOQUETE DE PORCELANA E27, 2 LÂMPADAS, POTÊNCIA MÁX. DAS LÂMPADAS DE 20W, DIFUSOR FOSCO	UNIDADE	13,00	34,71	104,13	138,84	451,23	1.353,69	1.804,92
1.10.18	SINAPI-I	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	26,00	3,99	11,96	15,95	103,67	311,03	414,70
1.11	Instalação Hidrossanitária								705,86	2.117,62	2.823,48

1.11.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00	30,26	90,78	121,04	121,04	363,12	484,16
1.11.2	SINAPI-I	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	2,00	32,40	97,19	129,58	64,79	194,37	259,16
1.11.3	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00	41,73	125,20	166,93	41,73	125,20	166,93
1.11.4	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	6,85	20,56	27,41	13,70	41,12	54,82
1.11.5	SINAPI-I	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	2,00	19,57	58,72	78,29	39,14	117,44	156,58
1.11.6	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50,22	0,85	2,56	3,41	42,81	128,44	171,25
1.11.7	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	8,50	2,80	8,41	11,21	23,83	71,46	95,29
1.11.8	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,00	1,06	3,19	4,25	7,44	22,31	29,75
1.11.9	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,56	1,82	5,47	7,29	4,66	14,00	18,66
1.11.10	Composição	010	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	173,36	520,08	693,44	346,72	1.040,16	1.386,88
1.12	Pinturas								577,68	1.733,05	2.310,73
1.12.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	125,57	3,24	9,71	12,95	406,53	1.219,60	1.626,13
1.12.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	41,01	3,65	10,95	14,60	149,69	449,06	598,75

1.12.3	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,20	4,13	12,38	16,51	21,46	64,39	85,85
1.13	Limpeza								33,91	101,72	135,63
1.13.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	49,68	0,68	2,05	2,73	33,91	101,72	135,63
2	REFORMA								6.250,06	18.750,53	25.000,59
2.1	Serviços de Alvenaria e Revestimentos								1.167,23	3.501,88	4.669,11
2.1.1	SINAPI	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	16,29	15,98	47,93	63,91	260,26	780,83	1.041,09
2.1.2	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,26	18,47	55,42	73,89	115,63	346,92	462,55
2.1.3	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	30,25	2,02	6,05	8,07	61,03	183,09	244,12
2.1.4	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	30,25	12,79	38,36	51,15	386,82	1.160,47	1.547,29
2.1.5	SINAPI	73899/1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,99	20,54	61,61	82,15	61,40	184,23	245,63
2.1.6	SINAPI	73802/1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	14,71	2,29	6,86	9,14	33,61	100,84	134,45

2.1.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	52,20	3,24	9,71	12,95	168,99	507,00	675,99
2.1.8	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,78	3,65	10,95	14,60	79,49	238,50	317,99
2.2		Forro de gesso							937,44	2.812,32	3.749,76
2.2.1	SINAPI	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	95,22	9,85	29,54	39,38	937,44	2.812,32	3.749,76
2.3		Acessibilidade							2.386,92	7.160,80	9.547,72
2.3.1	Composição	001	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	39,75	40,61	121,82	162,43	1.614,14	4.842,45	6.456,59
2.3.2	Composição	002	RAMPA DE ACESSO	UNIDADE	1,00	772,78	2.318,35	3.091,13	772,78	2.318,35	3.091,13
2.4		Reforma da Fachada							1.758,47	5.275,53	7.034,00
2.4.1	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	15,12	4,57	13,71	18,28	69,09	207,30	276,39
2.4.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	6,00	12,79	38,36	51,15	76,72	230,18	306,90
2.4.3	Cotação	008	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS FORA DO VÃO, DIMENSÕES 1,80 x 2,40 m, COM SISTEMA DE TRILHOS E ROLDANAS, FOLHAS EM QUADRO DE ALUMÍNIO BRANCO COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA EM COR BRANCA	UNIDADE	1,00	781,49	2.344,46	3.125,95	781,48	2.344,47	3.125,95
2.4.4	Composição	015	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FACHADA FRONTAL, 2,70 x 2,00 m, ESPESSURA 8mm, COM CAIXILHO DE CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, DIVIDA EM 4 PLANOS DE VIDRO	UNIDADE	2,00	306,73	920,18	1.226,91	613,45	1.840,37	2.453,82
2.4.5	Composição	016	SOLEIRA E PINGADEIRA DE GRANITO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M ²	2,43	89,60	268,81	358,41	217,73	653,21	870,94

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LEONARDO POSTAY

FRIZZO

CREA/CAU: CAU A107991-3

Presidente da Câmara

Nome: José Francisco Weiler

16/08/20

Data: 17

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VII

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO

PESTANA

Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
TOTAL											
1			AMPLIAÇÃO								
1.1			Serviços Iniciais								
1.1.1	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	49,68						
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00						
1.1.3	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50						
1.2			Fundações								
1.2.1	Composição	014	SAPATA CORRIDA	M	37,71						
1.2.2	Composição	006	VIGA BALDRAME	M	44,23						
1.2.3	Composição	005	SAPATA S1	UN	5,00						
1.3			Estruturas								
1.3.1	Composição	003	CONCRETO PILAR P1	M	13,25						
1.3.2	Composição	007	CONCRETO VIGA VS01	M	23,05						

1.3.3	Composição	008	CONCRETO VIGA VS02	M	26,20						
1.4	Alvenarias										
1.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	125,12						
1.5	Forro										
1.5.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	40,51						
1.6	Cobertura										
1.6.1	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	18,00						
1.6.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	40,68						
1.6.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24,30						
1.6.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,80						
1.6.5	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	86,00						
1.7	Pavimentações										
1.7.1	SINAPI	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	8,20						

1.7.2	Composição	012	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	41,01						
1.7.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	41,01						
1.8	Revestimentos										
1.8.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	165,72						
1.8.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	165,72						
1.8.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40,15						
1.8.4	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,90						
1.8.5	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	31,90						
1.9	Esquadrias										

1.9.1	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00						
1.9.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,80						
1.9.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,80						
1.9.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,40						
1.9.5	SINAPI	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00						
1.9.6	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,64						
1.9.7	SINAPI	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	2,52						
1.9.8	Composição	017	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,68						
1.9.9	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,68						
1.10	Instalação Elétrica										
1.10.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00						

1.10.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00						
1.10.3	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00						
1.10.4	SINAPI-I	39764	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	UN	1,00						
1.10.5	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00						
1.10.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,79						
1.10.7	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00						
1.10.8	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,39						
1.10.9	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00						
1.10.10	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00						
1.10.11	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,50						

1.10.12	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00						
1.10.13	Cotação	010	SPOT DE EMBUTIR EM AÇO, ALUMÍNIO E VIDRO, ACABAMENTO FOSCO, COR CINZA, COM DOIS SOQUETES E27, TENSÃO 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA DAS LÂMPADAS 60 W, PARA 2 LÂMPADAS, DIÂMETRO APROXIMADO 23 CM, DIFUSOR DE VIDRO FOSCO, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	39,00						
1.10.14	SINAPI-I	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	78,00						
1.10.15	Cotação	009	SPOT DUPLO DE SOBREPOR, EM LATÃO E ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESCOVADO, COM SOQUETES DE PORCELANA GU10, TENSÃO 127/220V, POT. MÁXIMA DA LÂMPADA 50W, PARA 2 LÂMPADAS, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	7,00						
1.10.16	SINAPI-I	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	14,00						
1.10.17	Cotação	011	PLAFON DE SOBREPOR, EM TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCA, TENSÃO 127/220V, SOQUETE DE PORCELANA E27, 2 LÂMPADAS, POTÊNCIA MÁX. DAS LÂMPADAS DE 20W, DIFUSOR FOSCO	UNIDADE	13,00						
1.10.18	SINAPI-I	38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	26,00						
1.11	Instalação Hidrossanitária										
1.11.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00						

1.11.2	SINAPI-I	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	2,00						
1.11.3	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00						
1.11.4	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00						
1.11.5	SINAPI-I	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	2,00						
1.11.6	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50,22						
1.11.7	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	8,50						
1.11.8	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,00						
1.11.9	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,56						
1.11.10	Composição	010	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
1.12	Pinturas										
1.12.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	125,57						
1.12.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	41,01						
1.12.3	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,20						
1.13	Limpeza										

1.13.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	49,68						
2			REFORMA								
2.1			Serviços de Alvenaria e Revestimentos								
2.1.1	SINAPI	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	16,29						
2.1.2	SINAPI	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,26						
2.1.3	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	30,25						
2.1.4	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	30,25						
2.1.5	SINAPI	73899/1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,99						
2.1.6	SINAPI	73802/1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	14,71						
2.1.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	52,20						
2.1.8	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,78						

2.2		Forro de gesso									
2.2.1	SINAPI	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	95,22						
2.3		Acessibilidade									
2.3.1	Composição	001	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	39,75						
2.3.2	Composição	002	RAMPA DE ACESSO	UNIDADE	1,00						
2.4		Reforma da Fachada									
2.4.1	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	15,12						
2.4.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	6,00						
2.4.3	Cotação	008	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS FORA DO VÃO, DIMENSÕES 1,80 x 2,40 m, COM SISTEMA DE TRILHOS E ROLDANAS, FOLHAS EM QUADRO DE ALUMÍNIO BRANCO COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COM FECHADURA CILÍNDRICA EM COR BRANCA	UNIDADE	1,00						
2.4.4	Composição	015	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FACHADA FRONTAL, 2,70 x 2,00 m, ESPESSURA 8mm, COM CAIXILHO DE CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, DIVIDA EM 4 PLANOS DE VIDRO	UNIDADE	2,00						
2.4.5	Composição	016	SOLEIRA E PINGADEIRA DE GRANITO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M ²	2,43						

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$
1	AMPLIAÇÃO										
1.1	Serviços Iniciais	4.069,97	3,28%	100,00	4.069,97						
1.2	Fundações	14.913,46	12,00%	100,00	14.913,46						
1.3	Estruturas	10.824,13	8,71%	100,00	10.824,13						
1.4	Alvenarias	9.074,95	7,30%	50,00	4.537,48	50,00	4.537,48				
1.5	Forro	3.069,44	2,47%		-	100,00	3.069,44				
1.6	Cobertura	12.211,53	9,83%		-	100,00	12.211,53				
1.7	Pavimentações	3.326,53	2,68%		-	50,00	1.663,27	50,00	1.663,27		
1.8	Revestimentos	13.585,92	10,93%		-	50,00	6.792,96	50,00	6.792,96		
1.9	Esquadrias	9.088,59	7,31%		-		-	100,00	9.088,59		
1.10	Instalação Elétrica	13.830,73	11,13%	50,00	6.915,37	25,00	3.457,68	25,00	3.457,68		
1.11	Instalação Hidrossanitária	2.823,48	2,27%	25,00	705,87	50,00	1.411,74	25,00	705,87		
1.12	Pinturas	2.310,73	1,86%		-		-	25,00	577,68	75,00	1.733,05

1.13	Limpeza	135,63	0,11%		-		-		-	100,00	135,63
2	REFORMA										
2.1	Serviços de Alvenaria e Revestimentos	4.669,11	3,76%		-		-	25,00	1.167,28	75,00	3.501,83
2.2	Forro de gesso	3.749,76	3,02%		-		-		-	100,00	3.749,76
2.3	Acessibilidade	9.547,72	7,68%		-		-		-	100,00	9.547,72
2.4	Reforma da Fachada	7.034,00	5,66%		-		-		-	100,00	7.034,00
	Total Simples:	124.265,68	100,00%	33,77%	41.966,27	26,67%	33.144,09	18,87%	23.453,33	20,68%	25.701,99
	Total Acumulado:			33,77%	41.966,27	60,44%	75.110,36	79,32%	98.563,69	100,00%	124.265,68
	Total Simples MÃO DE OBRA				10.491,57		8.286,02		5.863,33		6.425,50
	Total Simples MATERIAL				31.474,70		24.858,07		17.590,00		19.276,49

AUGUSTO PESTANA, 16 DE AGOSTO DE 2017

Local/Data

JOSÉ FRANCISCO WEILER
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ANEXO IX
MODELO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$
1 AMPLIAÇÃO											
1.1	Serviços Iniciais										
1.2	Fundações										
1.3	Estruturas										
1.4	Alvenarias										
1.5	Forro										
1.6	Cobertura										
1.7	Pavimentações										
1.8	Revestimentos										
1.9	Esquadrias										
1.10	Instalação Elétrica										
1.11	Instalação Hidrossanitária										
1.12	Pinturas										
1.13	Limpeza										
2 REFORMA											

2.1	Serviços de Alvenaria e Revestimentos										
2.2	Forro de gesso										
2.3	Acessibilidade										
2.4	Reforma da Fachada										
	Total Simples:										
	Total Acumulado:										
	Total Simples MÃO DE OBRA										
	Total Simples MATERIAL										

ANEXO X
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Proponente Câmara de Vereadores de Augusto Pestana	Município/UF Augusto Pestana - RS
--	---

Objeto Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	Empreendimento/Apelido Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores
--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLA	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%
TAXA DE LUCRO	L	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,75%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,54%
BDI RESULTANTE		24,54%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 25,00 % do valor tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3%.

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Leonardo Postay Frizzo

Data: 16/08/2017

CREA/CAU: A107991-3

ART/RRT:

ANEXO XI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Proponente Câmara de Vereadores de Augusto Pestana	Município/UF Augusto Pestana - RS
--	---

Objeto Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	Empreendimento/Apelido Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores
--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLA	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			
BDI RESULTANTE			

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 25,00 % do valor tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3%.

Observações:



ANEXO XII – SINAPI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



Jfw

RIO GRANDE DO SUL

VIGENCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Leonardo Postay Frizzo
Leonardo Postay Frizzo
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 107991-3